



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 200 cestas básicas, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, nos termos e condições deste instrumento:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, "MENOR PREÇO GLOBAL"					
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor unit	Valor Total
01	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1Kg.	pacote	2,00	6,99	13,98
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (SEM ADIÇÃO DE CEVADA) ; Embalagem: com 500g embalados em processo a vácuo. Produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, contendo, no máximo 01% de impurezas (cascas, paus, etc.), com selo de pureza.	pacote	2,00	29,99	59,98
03	ÓLEO COMESTIVEL , de soja, refinado, tipo1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, com validade mínima de 06 meses. Frasco de 900ml.	unidade	2,00	9,50	19,00
04	FUBÁ de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Pacote de 500g.	pacote	1,00	2,60	2,60
05	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO , de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500g	pacote	1,00	4,50	4,50
06	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE , macarrão comprido com ovos e massas tipo espaguete, seca, não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante artificial, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substancias no valor biológico específico. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção. Não poderão ser fermentadas ou rançosas. Validade mínima de 06 da entrega.	pacote	1,00	4,50	4,50
07	AÇÚCAR CRISTAL peneirado ou tipo exportação, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, sem	pacote	1,00	20,00	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	fermentação, isento de sujidade ou parasitas, com validade mínima 06 meses. Pacote de 5kg				
08	FARINHA DE TRIGO tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação. Mofo e produtos estranhos em sua composição, com validade mínima de 02 meses. Pacote de 1Kg.	pacote	1,00	4,70	4,70
09	BISCOITO DOCE sabor maisena, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	pacote	2,00	5,50	11,00
10	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, o produto deverá estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Sachê de 340 g.	unidade	4,00	3,00	12,00
11	ARROX TIPO 1 , grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros isento de aromas estranhos e contaminantes. Validade mínima de 06 meses. Pacote de 5kg.	pacote	2,00	29,99	59,98
12	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata de 170 g.	unidade	2,00	4,50	9,00
13	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, validade mínima de 01 ano. Pacote de 500g.	pacote	1,00	5,00	5,00
14	SAL , refinado extra iodado, com validade mínima de 14 meses. Pacote de 1Kg	pacote	1,00	2,40	2,40
15	TEMPERO COMPLETO - Tempero completo, em pó, sem pimenta. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem 300g	unidade	1,00	4,00	4,00
16	SARDINHA EM LATA - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema "abre fácil". Peso líquido de 125 gramas e drenado no mínimo de 80g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Embalagem deverá conter: a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. lata 125g	unidade	2,00	6,00	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

17	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Ou Igual a 80,0% Com Tolerância de Até 2,0%; Índice Potencial de Maciez Menor Ou Igual a 8,0 Nm/g; Resistencia a Tração Ponderada Seco Maior Ou Igual a 90,0 N/m; Quantidade de Pintas Menor Ou Igual a 20,0 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Menor Ou Igual a 7,0 Segundos; Conforme Norma ABNT NBR (15464-2-2007) e ABNT NBR (15134-2007); Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Comprimento do Rolo de 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros; Diâmetro No Máximo de 11,7 Centímetros Com Tolerância de Até 2,0% Nas Medidas; Largura do Tubete 10,0 Centímetros Com Tolerância de 2,0%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4,0 Centímetros; Acabamento Gofrado, em Relevo, Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Identificação Da Marca, quantidade de Rolos, Fragrância, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ, E-mail, Telefone do SAC; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto. Papel higiênico c/ 4 rolos 30m	pacote	1,00	7,30	7,30
18	SABÃO EM PÓ - caixa, de primeira qualidade, solubilidade na água, eficácia do poder branqueador e perfume agradável. Caixa de 800 g	unidade	1,00	9,00	9,00
19	ABSORVENTE ÍNTIMO - Absorvente com abas, suave, pacote com 16 unidades, rápida absorção, 6 horas de duração.	pacote	1,00	9,99	9,99
20	SABONETE - (embalado individualmente), embalagem condicionada em pacote plástico intacto contendo data de fabricação e prazo de validade peso 90g	unidade	4,00	2,50	10,00
21	CREME DENTAL - Creme dental com flúor de sabor agradável de preferência menta ou eucalipto, embalagem com 90gr. na embalagem de fabricação deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade.	unidade	2,00	4,50	9,00
			VALOR GLOBAL POR CESTA	289,93	
			VALOR GLOBAL 200UN	57.986,00	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1406/24, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

02. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

a) Definição sucinta do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **200 (duzentas) cestas básicas**, conforme especificações e condições descritas neste documento, para atender às necessidades da população se beneficia da mesma.

b) Definição da natureza do serviço:

Bem ou serviço comum, por meio da modalidade Dispensa, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como bem comum, através, da modalidade Dispensa tipo menor preço global, observado o dispositivo das Lei Federais.

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo fornecer cestas básicas para atender a população carente, através de ações do Departamento Social.

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência, onde os produtos se tornam necessários para manutenção de iluminação pública.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Os produtos devem atender todas as especificações e estar em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

normas de segurança alimentar, com embalagens devidamente rotuladas e com prazos de validade compatíveis.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos de habilitação fiscal e jurídica da empresa, bem como os produtos atenderem a todas exigências deste Termo.

06. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos conforme demanda do Departamento.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 2 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

- **Do local da entrega:**

Na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

60 eses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resiliir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada **pelo(a) servidor(a) Vanessa Gomes de Araujo Farias**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

10. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- **Recebimento do Objeto**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, entregue ao fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a fim de demonstrar a prestação do serviço, deverá ser acompanhada do termo de recebimento de serviço prestado.

A Nota Fiscal poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do Termo de Recebimento do serviço prestado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- **Antecipação de Pagamento FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Não se aplica

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação para a aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, é de R\$ 57.986,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). Esse valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

corresponde à soma dos custos individuais de cada item que compõe as cestas básicas, conforme o quantitativo indicado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO.

02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0004.0.000 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA 67

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/2021** e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

VANESSA GOMES DE ARAUJO FARIAS
DEPARTAMENTO SOCIAL